

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de confecção de Maquete 3D de miniatura de submarino classe scorpene confeccionadas a partir de fotopolímero líquido ou FDM (Fused Deposition Modeling) para cerimônia alusiva ao 112º aniversário do Comando da Força de Submarinos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT
1	Maquete 3D de miniatura de submarino classe scorpene confeccionadas a partir de fotopolímero líquido ou FDM (Fused Deposition Modeling) composta por : • Monômeros acrílicos, Fotoiniciadores, Aditivos e pigmentos. Mistura de Resinas utilizadas: • Standard Resin: rígida, acabamento liso, ideal para prototipagem e maquetes. • Tough / ABS-like Resin: mais resistente a impactos, simula propriedades do ABS. Tecnologia empregada DLP (Digital Light Processing): utiliza um projetor UV digital para curar uma camada inteira de uma só vez. Alta precisão, acabamento suave, ideal para detalhes finos; -Incluindo a Modelagem do Design da maquete que será desenvolvido por meio de projeto e imagens reais do submarino e em escala proporcional ao modelo real e Pintura a mão detalhada. -Incluindo base para fixação do Submarino; e -Incluindo caixa box de proteção em acrílico de 3mm proporcional a maquete.	07

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço Maquete 3D de miniatura de submarino classe scorpene confeccionadas a partir de fotopolímero líquido ou FDM (Fused Deposition Modeling) para cerimônia alusiva ao 112º aniversário do Comando da Força de Submarinos.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A confecção dos materiais faz-se necessária evento de 112º aniversário do Comando da Força de Submarinos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa qualificada para confecção do objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos e atestar a regularidade.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o serviço de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

7.2. Enviar amostra do material para aprovação.

7.3. Entregar o material de acordo com o requisitado pelo responsável.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante o disposto no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as

exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre a Contratante e a empresa Contratada, mas tão somente a Nota de Empenho.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta-corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Comando da Força de Submarinos. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange:

- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos/INSS; e
- c) Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Comando de Força;

13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da GRA/MT, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4**.

13.7. A multa referida no **item 13.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 13.2 e 13.5** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 13**.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2026:

PI: Z4C3SLN

Fonte: 1000000000

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 236885

UG: 791500

18. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	GESTOR/TELEFONE/E-MAIL ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Itaguaí/RJ	ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO - S/Nº - ILHA DA MADEIRA—ITAGUAÍ - RJ - BRASIL - 23826-640.	2ºSG-AD ROBERTA LARISSA (21) 3609-1310	09h às 15h

Elaborado por:

Itaguaí-RJ.

ADRIAN BUSCH PEREIRA COSTA
1ºTEN (RM2-T)
Fiscal do Contrato

Aprovado por:

LUIZ PAULO PENNA DE ARAÚJO LIMA
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas